



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



**EDITAL PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 001/2026-CMC/PMNON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2026**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM

UASG: 980265

DATA DE REABERTURA: 27/03/2026, horário: 10:00h – Oficial de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO: NÃO

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações Licitanet, no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais .

I - Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, por meio da Pregoeira e Comissão de Contratação, designados através do Decreto Municipal Nº 300/2025 e Decreto Municipal Nº 200/2023 – GP/PMNON, com Endereço: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - (Setor: Comissão de Contratação) - Rua Triunfo Nº 711 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 69230-000 – Nova Olinda do Norte - Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 090, 09 DE FEVEREIRO 2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações LICITANET, no sítio eletrônico www.licitanet.com.br salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da equipe de apoio.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DA MATERNIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR DE NOVA OLINDA DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. FONTE PAGADORA: INCREMENTO MAC CONTA: 000574712809-0.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS BENEFÍCIOS AS EMPRESA ME/EPP

2.1. DECRETO Nº 090, 09 DE FEVEREIRO 2026. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte-AM, o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais MEI, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com os arts. 4º, 11, 25 e 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O tratamento favorecido de que trata o caput será aplicado observando-se, cumulativamente: I – a legislação federal e municipal vigente; II – a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Amazonas; III – a preservação da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal. Art.

2.2. Para os fins deste Decreto, e exclusivamente para fundamentar a adoção de medidas de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, definem-se:

2.2.1 I – Âmbito Local: empresas ou empreendedores individuais com sede e atuação principal no território do Município de Nova Olinda do Norte-AM;

2.2.2. II – Âmbito Sub-regional: empresas ou empreendedores individuais com sede nos municípios de **Borba, Autazes, Itacoatiara, Careiro da Várzea e Manaus**, desde que: a) possuam estrutura logística que permita o fornecimento, entrega ou prestação do serviço em prazo igual ou inferior ao definido no edital; e b) apresentem comprovação de capacidade técnica e operacional para atendimento contínuo e ininterrupto, sempre que exigido pelo objeto da contratação.

2.3. A classificação de um fornecedor como pertencente ao âmbito local ou sub-regional não constitui, por si só, fator de exclusão de licitantes sediados em outras localidades, devendo sempre ser assegurada ampla competitividade. A delimitação geográfica prevista neste artigo deverá ser utilizada somente quando demonstrada, por meio de Estudo Técnico Preliminar – ETP, a existência de vantagem técnica, econômica, logística ou de segurança no abastecimento que justifique a adoção desta medida. As hipóteses em que poderá ser aplicada a prioridade de âmbito local ou sub-regional incluem, mas não se limitam a: I – aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e embarcações utilizadas em serviços essenciais; II – fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar ou programas de assistência social; III – fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares de uso emergencial ou contínuo; IV – contratações cujo prazo de entrega seja fator determinante para a preservação da segurança alimentar, da saúde pública ou da prestação ininterrupta de serviços essenciais.

2.4. A utilização dos critérios de âmbito local ou sub regional deverá ser formalmente motivada no processo de contratação, contendo, no mínimo: I – descrição clara do objeto e da necessidade administrativa; II – justificativa técnica fundamentada no ETP e/ou Termo de Referência demonstrando: a) o ganho de eficiência e redução de custos logísticos; b) a mitigação de riscos de desabastecimento ou atraso; c) a vantagem para o



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



interesse público decorrente da proximidade geográfica do fornecedor; III – análise de mercado demonstrando que a aplicação do critério não restringirá indevidamente a competição, contendo levantamento de potenciais fornecedores aptos a participar do certame; IV – referência expressa à base legal que ampara a medida, especialmente aos arts. 42 a 49 da LC 123/2006 e aos arts. 25 e 26 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Nas licitações realizadas pelo Município de Nova Olinda do Norte-AM, será assegurado, como critério de desempate, o denominado empate ficto, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se: I – até 10% (dez por cento) para as modalidades diversas do pregão; II – até 5% (cinco por cento) para a modalidade pregão, eletrônico ou presencial. Considera-se empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até os percentuais previstos nos incisos I e II em relação à proposta mais bem classificada, desde que não beneficiada pela regra. Em caso de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo fixado pelo edital, sob pena de decair do direito ao benefício. Persistindo o empate ficto, a preferência será concedida, sucessivamente, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação, observados os mesmos percentuais e condições previstos neste artigo.

2.6. Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, a Administração Municipal poderá estabelecer, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. O fracionamento da cota será definido no Termo de Referência e no edital, considerando a viabilidade técnica e econômica, de modo a não inviabilizar a execução contratual nem prejudicar a competitividade. §2º É facultada à Administração a aplicação simultânea da cota reservada com o critério de empate ficto previsto no art. 4º deste Decreto, desde que respeitados os limites legais e a ampla competitividade. O edital deverá indicar, de forma expressa, a parcela do objeto reservada e as condições de participação, vedada a fixação de exigências que descaracterizem o enquadramento como ME ou EPP.

2.7. Nas licitações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item ou lote, a disputa será restrita exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. A licitação exclusiva de que trata o caput poderá ser dispensada quando: I – não houver pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP no mercado local ou sub regional; II – o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; III – as especificidades do objeto exigirem fornecedor de maior porte ou com requisitos técnicos não atendidos pelas ME ou EPP existentes. A decisão pela não aplicação da exclusividade deverá ser devidamente justificada no processo de contratação, com base em pesquisa de mercado e análise de competitividade. Nas hipóteses de aplicação do disposto neste artigo, poderão ser cumulados outros benefícios previstos neste Decreto, desde que observadas as limitações e condições da legislação federal.

2.8. A participação de sociedades cooperativas nas licitações promovidas pelo Município de Nova Olinda do Norte-AM será admitida, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.690/2012, desde que atendidos os seguintes requisitos: I – comprovação de regular constituição e funcionamento, mediante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



apresentação de Estatuto Social registrado e ata de eleição da atual diretoria; II – apresentação de prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos mesmos moldes exigidos para as demais pessoas jurídicas; III – demonstração de que a atividade a ser contratada se enquadra no objeto social da cooperativa; IV – inexistência de subordinação jurídica entre os cooperados e a Administração Pública, vedada a caracterização de relação de emprego disfarçada; V – comprovação de que a execução do contrato se dará de forma coletiva e com repartição dos resultados entre os cooperados, nos termos da legislação específica.

2.9. Nas licitações destinadas à aquisição de bens manufaturados nacionais e serviços nacionais, poderá ser aplicada margem de preferência nacional, conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.890, de 27 de junho de 2024, ou outro que o substitua. §1º A margem de preferência nacional será aplicada observando-se: I – percentuais e listas de bens e serviços constantes de ato do Comitê Interministerial de Compras Públicas Sustentáveis CICS; II – comprovação, no processo administrativo, da adequação do objeto licitado àqueles previstos nas listas oficiais; III – inexistência de prejuízo à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa. §2º A adoção da margem de preferência deverá constar expressamente no edital e ser devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

2.10. O licitante deverá apresentar, cumulativamente: I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com endereço atualizado; II – comprovante de inscrição municipal ou documento equivalente que ateste o domicílio ou sede no território correspondente; III – declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que mantém instalações físicas ou estrutura operacional no município ou na sub-região definidos neste Decreto, aptas a garantir a execução do objeto; IV – documentos que demonstrem a compatibilidade das atividades da empresa com o objeto licitado, podendo incluir notas fiscais emitidas, contratos anteriores, registros fotográficos ou outros meios idôneos. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive por meio de inspeção in loco. A falsidade das informações prestadas para obtenção do enquadramento como fornecedor local ou sub-regional sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, conforme o caso, bem como às unidades requisitantes, assegurar a correta aplicação das disposições deste Decreto, observando: I – inclusão, nos instrumentos convocatórios, de todas as condições e critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto; II – comprovação, no processo administrativo, da motivação técnica para a adoção de critérios de âmbito local ou sub regional, bem como da margem de preferência nacional; III – observância das regras de empate ficto, cotas reservadas e licitações exclusivas para ME/EPP; IV – realização de diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes quanto ao enquadramento como fornecedor local ou sub-regional; V – remessa ao controle interno e ao controle externo das informações solicitadas, para fins de acompanhamento e fiscalização.

2.11. O órgão de controle interno municipal deverá: I – acompanhar a aplicação deste Decreto nos certames licitatórios e nas contratações diretas; II – elaborar relatórios anuais de avaliação do impacto econômico e operacional da aplicação do tratamento favorecido previsto neste Decreto; III – propor ajustes normativos sempre que necessário para aperfeiçoar a política pública de incentivo às micro e pequenas empresas, agricultores



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



familiares e cooperativas. Art. 12 As disposições deste Decreto devem ser interpretadas de forma sistemática e harmônica com a legislação federal vigente, especialmente com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo estas em caso de conflito normativo. Parágrafo único. Eventual alteração da legislação federal aplicável implicará revisão e atualização deste Decreto, no que couber, para garantir sua compatibilidade e efetividade. Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às licitações e contratações diretas cujos procedimentos sejam instaurados após sua vigência, ficando revogadas as disposições em contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras LICITANET.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o

preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. 7.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 5 (dias) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela própria Comissão, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21 Relativos à Habilitação Jurídica:

8.21.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

8.21.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

8.21.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.21.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.21.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.21.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz.

8.21.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.21.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.21.10 Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

8.21.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

8.21.12 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.21.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.21.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. 8.21.15 Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.16 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.21.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011).

8.21.18 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

8.21.19 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.22.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), Decreto-Lei nº 486/69, dispõem sobre a escrituração e livros mercantis e dá outras providências o qual foi regulamentado pelo Lei Decreto Federal Nº 64.567/69 e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial e, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

8.22.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 8.22.3 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
 - Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- 8.22.4 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 124/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- **Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.**

8.22.4 Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.22.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.6 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

8.22.7 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.22.8 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

SG = LC =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo
Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.22.9 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

8.22.10 . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22.11 Para o atendimento do disposto no subitem 16.9.3.6 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.22.12 Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.22.13 . Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

8.22.14 . Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei

8.23 A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

- I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
- II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24. Da qualificação técnica:

8.24.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

8.24.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em papel timbrado da licitante.

8.24.3. Licença de Funcionamento (Alvará);

8.24.4. Licença/ou Alvará Sanitário em vigor emitida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

8.24.5. Como condição de aceitabilidade dos objetos, os equipamentos hospitalares de natureza permanente que possuam regulamentação específica deverão apresentar, obrigatoriamente, o **Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP)** acreditado pelo **INMETRO**. Tal exigência visa garantir o cumprimento integral dos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas vigentes (série NBR IEC 60601 e correlatas), devendo o proponente comprovar que o produto possui o selo de identificação da conformidade dentro do seu prazo de validade, sob pena de desclassificação da proposta.

8.24.5. Atestado/certidão de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá (ão):



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado;
- b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.25 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.26 Serão exigidos os documentos abaixo, apenas do licitante declarado provisoriamente vencedor, como condição para assinatura do futuro contrato, sob pena de desclassificação, e consequentemente a convocação o segundo colocado:

8.27. A solicitação descrita no subitem 8.26 deverá ser atendida após o Pregoeiro realizar a convocação via “chat” na plataforma eletrônica, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

8.27.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.27.2. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.27.7. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, e podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico www.licitanet.com.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I – Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços

14.12.3 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Olinda do Norte/AM, 20 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretário Municipal de Administração

Aprovo nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/PMNON

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2026 – PMNON – PREGÃO ELETRÔNICO

Anexo I

Termo de Referência

Lei 14.133/21 Pregão Eletrônico

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DA MATERNIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR DE NOVA OLINDA DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. FONTE PAGADORA: INCREMENTO MAC CONTA: 000574712809-0, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Havendo divergências no descritivo dos itens entre o Catálogo CATMAT/CATSER e este instrumento, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço de mercado, o **edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso**, assegurando acesso aos órgãos de controle.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM revela-se imprescindível para assegurar a adequada manutenção, modernização e expansão da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das unidades de saúde, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população; trata-se de medida que visa suprir carências identificadas em equipamentos e mobiliários, promover melhores condições de trabalho aos profissionais, assegurar maior conforto e segurança aos usuários, além de otimizar processos administrativos e

assistenciais, fortalecendo a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde frente às crescentes demandas. A fundamentação encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação como instrumento de transparência e de atendimento ao interesse público, sendo certo que a aquisição de materiais permanentes contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços, para a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade administrativa, e para o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde de garantir acesso universal, integral e equânime às ações e serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução delineada para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM compreende um conjunto integrado de ações que consideram todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento, aquisição e entrega até a utilização, manutenção, suporte técnico e eventual substituição ou descarte, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os materiais permanentes a serem adquiridos deverão atender a especificações técnicas claras e objetivas, contemplando requisitos de qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança e compatibilidade com as necessidades das unidades de saúde, de modo a assegurar eficiência operacional e sustentabilidade da contratação. A descrição da solução envolve a definição precisa das características dos produtos, como dimensões, capacidade, materiais de fabricação, desempenho, garantia e suporte pós-venda, evitando direcionamentos indevidos e assegurando ampla competitividade entre fornecedores. Além disso, a abordagem do ciclo de vida garante que os bens adquiridos não apenas atendam às demandas imediatas, mas também mantenham sua funcionalidade ao longo do tempo, reduzindo custos de manutenção, prolongando sua vida útil e promovendo a economicidade e a eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, transparência e interesse público que regem a gestão municipal.

3.2. O fornecedor deverá fornecer os produtos contratados de acordo com a demanda;

3.3. Os produtos contratados serão entregues de forma imediata, conforme os pedidos das demandas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

As especificações técnicas do objeto deverão observar padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e segurança, sendo vedadas exigências que restrinjam



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



indevidamente a competitividade.

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou usados.

4.2.2. Deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente:

- Normas da ABNT pertinentes;
- Registro ou cadastro regular junto à ANVISA, quando aplicável;
- Certificação do INMETRO, quando exigida;
- Normas internacionais IEC ou ISO, se aplicáveis ao tipo de equipamento.

4.3. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO CONTENDO:

- Nome do fabricante;
- Modelo;
- Número de série;
- Ano de fabricação.

4.4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.4.1. Estrutura fabricada em material resistente à corrosão e compatível com ambiente hospitalar.

4.4.2. Alimentação elétrica compatível com a rede local (127/220V – 60Hz).

4.4.3. Capacidade mínima operacional conforme necessidade da unidade requisitante.

4.4.4. Sistema de segurança integrado, conforme normas técnicas aplicáveis.

4.4.5. Manual de instruções em língua portuguesa.

4.4.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.5. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

4.5.1. O licitante deverá apresentar:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



- Catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante;
- Registro ou certificado ANVISA (quando aplicável);
- Declaração de garantia;
- Documentação técnica que comprove o atendimento integral às especificações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

A contratação será realizada por um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ou não ser prorrogada.

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade entre outras:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
 - b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
 - g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 5.1.1.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (Noventa) dias, contados da data da emissão da Requisição Administrativa ou Nota de Empenho, em remessa única, conforme a

necessidade da Administração.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 69230-000 – Nova Olinda do Norte – Amazonas. O horário de entrega deverá obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou seja, das 07:00 às 12:00 horas.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como a conformidade técnica dos equipamentos hospitalares permanentes, observando-se as seguintes diretrizes:

7.2. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A Administração designará, por meio de ato próprio, os agentes públicos responsáveis

pelo acompanhamento do contrato:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação administrativa e financeira, controle de prazos e aplicação de sanções.
- **Fiscal Técnico:** Servidor com conhecimento técnico na área de saúde, responsável por validar a conformidade com as normas **NBR IEC 60601**, a validade da **AFE (ANVISA)** e os certificados de calibração.
- **Fiscal Requisitante:** Servidor lotado na unidade de destino, responsável por atestar a funcionalidade prática do equipamento.

7.3. Procedimentos de Recebimento e Aceite

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas e sucessivas:

- 7.3.1. **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para conferência da integridade física, quantidades, acessórios e manuais em português.
- 7.3.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até **15 (quinze) dias** após o provisório, mediante a conclusão de:

7.4. Montagem e instalação técnica no local de uso definitivo;

7.4.1 Verificação do Registro/Cadastro **ANVISA** e Selo de Identificação da Conformidade do **INMETRO** (quando aplicável);

7.5. Critérios de Medição e Indicadores de Desempenho (SLA)

A execução será avaliada mensalmente (ou por evento de entrega) conforme os seguintes critérios de qualidade:

Indicador	Critério de Aceitabilidade	Impacto do Descumprimento
Integridade Documental	100% de conformidade da AFE e Certificações Técnicas.	Recusa imediata do item.
Prazo de Entrega	Cumprimento integral do cronograma estabelecido.	Aplicação de multa por atraso (Art. 162).
Disponibilidade	Atendimento a	Retenção de pagamento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



Indicador	Critério de Aceitabilidade	Impacto do Descumprimento
Técnica	chamados de garantia em até 72 (setenta e duas) horas.	ou sanção administrativa.
Eficiência Operacional	Ausência de falhas técnicas nos primeiros 30 dias de uso.	Substituição obrigatória do equipamento.

7.6 Gestão de Riscos e Manutenção

7.6.1. Garantia Técnica: A contratada deverá manter, durante todo o período de garantia, as condições de habilitação exigidas no certame, incluindo a regularidade da **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**.

7.6.2. Segurança Elétrica: Qualquer equipamento que apresente fuga de corrente ou instabilidade que fira a norma **NBR IEC 60601** será imediatamente retirado de uso, sob responsabilidade e ônus da Contratada.

7.6.3. Sanções Administrativas: O descumprimento das métricas de desempenho ou a entrega de produtos em desacordo com as exigências sanitárias ensejará a aplicação das sanções previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

7.7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das

exigências de caráter administrativo.

- 7.7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 7.7.8. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8. Liquidação

- 7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.8.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Prazo de pagamento

- 7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.10. Forma de pagamento

- 7.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10.2. A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento.
- 7.10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação (*Editais e seus anexos).

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação. (*Editais e seus anexos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício atual, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01

ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2040.0000 – MANUTENÇÃO A ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração: Mônica Joênia Rodrigues dos Santos

Cargo/Setor: Coordenadora de Planejamento

11. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL


ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/PMNON

Nova Olinda do Norte, 9 de fevereiro de 2026.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DA MATERNIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR DE NOVA OLINDA DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. FONTE PAGADORA: INCREMENTO MAC CONTA: 000574712809-0”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ PROCE DÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (POR EXTENSO)	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL (POR EXTENSO)
1	POLTRONA, Aplicação: Para acompanhante em leito hospitalar; Material: Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin com tratamento antimoho de alta resistência; Estruturada em tubos de aço com diâmetro de 1 1/4” e espessura de, no mínimo, 1,5mm na base e com diâmetro de 1” e espessura de, no mínimo, 1,5mm no encosto, com acabamento em pintura eletrostática a pó; Reforço na parte traseira do encosto; Reclinável em 4 posições; Com encosto para os braços e descanso para os pés estofados e revestidos em courvin; Ponteira de borracha no suporte inferior; Dimensões: 1,68 x 0,58 x 0,47m (+/- 5%); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante.	UND	3					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



2	Berço para Recém Nascido, MATERIAL DA CUNA EM ACRÍLICO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL E COM RODÍZIOS	UND	8					
3	OXÍMETRO DE PULSO, Material: Com Sensor adulto e pediátrico. Equipamento Médico-Assistencial. Descrição Técnica: Portátil, para medição de SpO2 e batimento cardíaco, Características Técnicas/Acessórios: Apresentar curva pletismográfica e gráfico das tendências. Possuir alarme indicador de sensor solto e SpO2 baixa. Tipo: clipe (paciente adulto) ou tipo Y (neonatal/pediátrico). Alimentação elétrica 110/220 V- 60 Hz.	UND	2					
4	INCUBADORA, Tipo: Neonatal/Infantil, microprocessada com oxímetro; Cúpula de parede dupla, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto à base; Sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, proclive e horizontais alta e baixa; Oxímetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos; Sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da	UND	1					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	pele do paciente, com ajuste a cada 1 grau; Alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor; Controle e monitoração da umidificação integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% a 95% ur, com ajuste a cada 1% ur; Alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; Monitoração da concentração de oxigênio de 21% a 65% (mínimo), alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%; Balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias; Acessórios que acompanham: 01 sensor reutilizável para oximetria de pulso neonatal; 01 sensor para temperatura cutânea, 01 sensor para umidade, 01 sensor para oxigênio com duas células, suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico; Certificado de acordo com as normas vigentes de segurança elétrica, de segurança em incubadoras, e de compatibilidade eletromagnética; Alimentação: 127/220V.							
5	APARELHO DE FOTOTERAPIA, Tipo: neonatal; Aplicação:	UND	1					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



icterícia neonatal, tratamento da bilirrubina para RN a termo ou pré termo de maior área corpórea; Material: gabinete em plástico, coluna e base com pintura epóxi em pó eletrostático e tratamento anti corrosivo; Display alfanumérico em cristal líquido (LCD) com indicação de intensidade e tempo de utilização, temperatura ambiente, data/hora e alarmes; Espectro de Radiação: 450 e 460nm, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho, com foco de luz com alta irradiação tanto na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos; Quantidade de LEDS: no mínimo 15 azuis e 04 brancos; Fototerapia microprocessada de alta intensidade; Vida útil estimada para a fonte emissora de luz (Leds) de no mínimo 20.000 horas; estimada de 50.000 horas; Ajuste de Potência: de 0 a 100% e do tempo de terapia do paciente programada e restante; Suporte com base dotada de 3 rodízios de 3" com freio e ajuste de altura; Permite ajuste da fonte de luz por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura; Possui no mínimo 04 ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre a cúpula de acrílico; Sensor de temperatura RN, permite a leitura da temperatura do paciente; Possui Sistema de comunicação serial com saída RS-232, Braço articulado para fixação na coluna dos berços aquecidos; Acompanha protetor ocular; Fonte de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	Alimentação: 127/220V (bivolt automático).						
6	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, Aplicação: uso adulto, pediátrico e neonatal; Tipo: de cabeceira, microprocessado, parâmetros completos; Monitor de 10 a 15 pol, display colorido, tela plana, LCD de matriz ativa ou TFT de alto contraste, apresentar simultaneamente no mínimo 06 a 08 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; monitorar e processar de 10 a 12 parâmetros, sendo os parâmetros básicos pré-configurados ou em um único módulo, os demais parâmetros podem ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados; Software de interface em português; Capaz de receber futuras atualizações de software e hardware; Com central de monitorização; Tela touch screen, botão rotacional ou teclado; Indicação de equipamento alimentado em rede ou bateria; Proteção contra descarga elétrica; Sistema de alarmes sonoros e visuais programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados; Cabo Paciente protegido contra interferências; Pulso de sincronismo para cardioversão; Indicador áudio visual de QRS; Sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado; Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; Sistema de memória constante para parâmetros pré-	UND	2				



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



configurados; Deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional; não deve disponibilizar sistema manual para inibição; Recurso com parâmetro para auxílio médico na determinação do nível de bloqueio no ato anestésico ou sedação ou outra tecnologia capaz de realizar a mesma função. Bateria: autonomia mín. de 1 hora. Fonte: 110/220V. O equipamento deve permitir as seguintes monitorações: 1) ECG e Respiração: compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, m, aVR, aVL, aVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marcapasso; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mín. de 25 a 50 mm/seg. Faixa de medição com indicação no display de $\geq$ a 30 BPM até valores $\geq$ a 250 BPM com erro máximo não superior a ± 5 BPM. Frequência respiratória com indicação no display; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria. 2) Monitoração da temperatura: com no mín. 2 canais e sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. Temperatura de 15 a 45°C. Alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. 3)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



Monitoração continua de Oximetria de Pulso (SPO2): resolução $\leq$ a 2% na oximetria para saturação de 30 a 100% e $\leq$ a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 250 BPM; apresentação de curva pletismográfica. 4) Monitoração de Pressão Não Invasiva (PNI): método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg). Faixa de leitura dentro dos limites de 0 a 300 mmHg. Alarmes para alta ou baixa pressão. 5) Módulo de Capnografia (ETCO2): microprocessado interno ou externo acoplável ao monitor para monitoração de Capnografia; Com curva de CO2 e limites de alarmes mínimos e máximos. Sistema de medição que permita a monitoração com paciente não intubado. 6) Módulo de Débito Cardíaco: método de termodiluição, computando e plotando no mín. 5 curvas, armazenando automaticamente os dados em tabela e fazendo cálculos necessários, não necessitando digitação. 7) Módulo de Pressão Invasiva (PI): com no mín. 02 canais de pressão invasiva; Permitir a medição de pressão diastólica, sistólica, média



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	e venosa com indicação no display dos valores lidos. Faixa de leitura no display dentro dos limites de -10 a ≥ 250 - 300 mmHg. Acompanham o equipamento todos os acessórios, cabos e conectores indispensáveis ao funcionamento solicitado.							
7	Nebulizador portátil, Motor 1/40HP, Potência 180VA, Frequência 60Hz, Voltagem 127V/220V, Fusível 2,5Ax 250V, Intensidade Sonora(ruído aproximado) 70 dBA, Conexão de Ar Rosca, Sistema a pistão, Lubrificante Isento, Protetor Térmico 130°C $\pm$ 6°C, Pressão Atmosférica 700 a 1060 hPa, Umidade Relativa 15 a 93 %UR (sem condensação), Temperatura Ambiente de Funcionamento 05 a 40°C, Capacidade do Recipiente 10 ml, Taxa de Nebulização 0,35 ml/min, com os seguintes itens inclusos: Compressor pneumático, Kit inalador, Tubo de ar, Kit filtros de ar, Elástico, Máscara adulto (PVC), Máscara infantil (PVC), Manual de instruções	UND	2					
8	Balde a Pedal, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	UND	2					
9	BERÇO HOSPITALAR, Tipo: aquecido; Aplicação: para raio x; Possui no mínimo: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X;	UND	1					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	Possui bandeja para alojamento do filme radiográfico; Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente; Ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque; Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; Memória para retenção dos valores programados; Sistema de controle microprocessado com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; Relógio Apagar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; Falha na resistência de aquecimento; Falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro; Alimentação: 127/220 Vac ±10% (bivolt).						
10	BOMBA DE INFUSÃO, Taxa De Infusão: 0,1 a 999,9 ml/h; Volumétrica peristáltica circular, com funcionamento por bateria recarregável;	UND	1				



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	Microprocessada com conexão para equipo específico; Taxa de infusão de fluxo programável e ajustável, indica volume total a infundir. Deve possuir suporte para haste de soro; Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal. Possuir sensor de ar na linha e sensor de gotas. Possuir bateria interna recarregável com duração mínima de 4 horas. Alimentação Elétrica: 110/220v - bivolt automática. Possuir alarmes para: Oclusão, Infusão completa; Bateria fraca; Ar na linha; Função KVO; falta de líquidos.						
11	ESTETOSCÓPIO, Aplicação: auscultação cardíaca e pulmonar; Tipo: duplo (Infantil); Tubo em formato "Y" flexível em PVC; Fone biauricular em aço inoxidável; Diafragmas de alta sensibilidade; Olivas auriculares macias em silicone ou PVC.	UND	2				
12	BOMBA DE INFUSÃO, Taxa De Infusão: 0,1 a 999,9 ml/h; Volumétrica peristáltica circular, com funcionamento por bateria recarregável; Microprocessada com conexão para equipo específico; Taxa de infusão de fluxo programável e ajustável, indica volume total a infundir. Deve possuir suporte para haste de soro; Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal. Possuir sensor de ar na linha e sensor de gotas. Possuir bateria interna recarregável com duração mínima de 4 horas. Alimentação Elétrica:	UND	1				



ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
 CNPJ: 04.477.600/0001-04
 COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	110/220v - bivolt automática. Possuir alarmes para: Oclusão, Infusão completa; Bateria fraca; Ar na linha; Função KVO; falta de líquidos.							
13	ASPIRADOR CIRÚRGICO , Aplicação: Aspirar líquidos e secreções; Portátil e com alça para transporte; Frasco coletor em termoplástico autoclavável com sensor de segurança anti-transbordamento; Com tampa; Capacidade do frasco: 2 (dois) com capacidade de 5 litros cada um (total 10 litros); Filtro bactericida; Regulador de vácuo de zero ao máximo; Vácuo máximo: 22 (±3) polegadas de Hg; Alimentação: 110 e 220v (Bivolt); Painel frontal com comandos eletrônicos de toque; Acompanha: 1 (uma) mangueira para ligar o equipamento ao frasco e outra mangueira para ligar do frasco ao paciente.	UND	1					
14	CARRO MACA, Aplicação: uso hospitalar/transporte de pacientes; Material: estrutura em duralumínio tubular polido, em material não magnético; Pés com rodízios e freios, com rodas de 5 polegadas emborrachadas para redução de ruídos, alças laterais basculantes com sistema de travamento automático, leito físico com chapa de ABS; Cinto de segurança com engate rápido em PVC e colchonete com zíper; Capacidade: 200 KG; Dimensões: 1900 x 625 x 800mm (C x L x A).	UND	1					
15	Banqueta, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL,	UND	2					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	ASSENTO GIRATÓRIO E POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA							
16	Baldea Pedal, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	UND	2					
17	Carro de Emergência, COM NO MÍNIMO 03 GAVETAS, COM RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M, POSSUIR SUPORTE DE SORO, TÁBUA DE MASSAGEM, SUPORTE PARA CILINDRO E SUPORTE PARA DESFIBRILADOR.	UND	2					
18	Mesa para Computador, confeccionado em MADEIRA OU MDF OU SIMILAR, DE 02 GAVETAS.	UND	1					
19	Armário Vitrine, COM 02 PORTAS, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO E COM LATERAIS DE VIDRO	UND	4					
20	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, tipo Secretária, Giratória - com Braços, estofados em espuma de nylon injetada, revestida em nylon sintético, cores variadas	UND	2					
21	Mesa para impressora, confeccionado em MADEIRA OU MDF OU SIMILAR, DE 01 PORTA E 01 GAVETA.	UND	1					
22	Baldea Pedal, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	UND	2					
23	computador (desktop-básico), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo quepossua no	UND	1					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMeM.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11b/g/n/ac. Sistema



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.						
24	Ar Condicionado, SPLIT, 9000 A 12000 BTUs, QUENTE E FRIO	UND	1				
25	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	UND	1				
26	MESA AUXILIAR, Material: estrutura tubular em aço, tampo e prateleira em chapa de aço com extremidades sem arestas	UND	1				



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	cortantes; pés com ponteiros plástica. Todo conjunto deverá possuir tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática pó, cor branca, Dimensões: (CxLxA): 60 x 40 x 80 cm							
27	Suporte de Hamper, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	3					
28	ESCADA (HOSPITALAR), Material: estrutura tubular metálica com tratamento anti-ferrugem e com acabamento em pintura eletrostática, Quantidade Degraus: com 2 degraus em chapa de aço com piso anti-derrapante de borracha e pés com ponteira de borracha, Conformidade: estar em conformidade com legislação em vigor.	UND	4					
29	Balança Antropométrica Infantil, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16KG, DIMENSÕES DA CONCHA NO MÍNIMO 540 X 290 (MM) E POSSUIR TARA.	UND	1					
30	Suporte de Soro, TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	3					
31	CARRO CURATIVO, Aplicação: para armazenamento de materiais em uso hospitalar, clínicas e consultórios; Material: aço inoxidável; Possui 4 gavetas, rodízios giratórios; Prateleira suspensa; Dimensões prateleira: 50 x 15cm; Dimensões totais carro: (AxCxL) 110 x 60 x 50cm.	UND	1					
32	Armário, CONFECCIONADO EM AÇO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA	UND	1					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA DE 20KG.							
33	Foco Refletor Ambulatorial, COM ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL	UND	2					
34	Detector Fetal, TIPO DE MESA, DIGITAL, COM DISPLAY DE 3 A 5 pol, COM MONITOR, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA	UND	1					
35	TV LED, Smart TV Led 40", com conversor digital Integrado, 3 HDMI 2 USB Wi-Fi	UND	1					
36	Ar Condicionado, SPLIT, 9000 A 12000 BTUs, QUENTE E FRIO	UND	1					
37	Balde a Pedal, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	UND	1					
38	BEBEDOURO, bebedouro de coluna, 110V, 2 Torneiras, com garrafão de 20 litros.	UND	1					
39	Mesa de Cabeceira, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDP OU MDF, COM GAVETA E PORTA	UND	10					
40	Suporte de Soro, TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	15					
41	ESCADA (HOSPITALAR), Material: estrutura tubular metálica com tratamento anti-ferrugem e com acabamento em pintura eletrostática, Quantidade Degraus: com 2 degraus em chapa de aço com piso anti-derrapante de borracha e pés com ponteira de borracha, Conformidade: estar em	UND	10					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	conformidade com legislação em vigor.							
42	CAMA HOSPITALAR , Modelo: fawler adulto com grade móvel, Descrição: com movimento fawler e tredelemburg acionadas por duas manivelas cromadas escamoteáveis, grades de proteção lateral em aço inox, pés com rodízios giratórios de 3'', estrutura em aço esmaltado, Dimensões: 1,90 x 0,80 x 0,60 m, Observação: Produto em conformidade com legislação em vigor	UND	8					
43	Cadiotocógrafo, monitor com tela LCD, retrátil, display de alto brilho, colorido, de 10.2'', resolução de 1020x600, digital, Botões de operações touchscreen, de rápido acesso ao menu de configurações, impressão, alarmes e calibração, Botão seletor para ajuste de volume e navegação. Impressora térmica embutida, com fácil acesso para reposição de papel, Permitir visualizar traçado característico e número absoluto dos parâmetros: frequência cardíaca fetal (FCF) em batimentos por minuto e contração uterina, movimento fetal mostrado na forma de seta. permitir ajuste da velocidade de impressão em 1, 2, 3 cm/min, com ajuste do alarme mínimo e máximo da FCF, com ajuste das configurações da baseline e ganho do TOCO. Permitir detecção automática e manual do movimento fetal. Permitir inserção dos dados de identificação da paciente, programação do tempo de exame, registro de eventos	UND	1					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



externos com marcação no registro gráfico impresso e, alarme sonoro e visual para alteração da FCF, alarme sonoro e visual para término de papel, alarme visual e sonoro para perda de sinal do transdutor TOCO e da FCF. Possuir memória para armazenar cerca de 500 exames. Emitir a análise dos parâmetros avaliados na cardiotocografia: basal da FCF em bpm, variabilidade em bpm, total de aceleração transitória, total de desaceleração, classificando em precoce, tardia, prolongada e variável, total de contrações uterinas, total de movimento fetal e STV (short term variation – variação de curto prazo da FCF em milissegundos), dados estes que são impressos junto ao gráfico ou visualizado na tela. Compatível com software Intelligent para backup de exames para computador, confecção de laudo, impressão em PDF e em papel comum. Tensão de alimentação 115-230 V – 50/60Hz, - Bivolt automático, Interface com notebook e/ou computador para backup dos exames realizados e posterior geração de laudo através de cabo de rede. Comunicação via cabo e/ou wireless com Central de Monitoramento Obstétrica. Acompanha os itens iclusos: transdutor de ultrassom com 10 cristais com sinal de frequência Doppler (2.0 MHz). Wireless (sem fio). IPX1, transdutor de pressão de contração uterina (TOCO). Wireless (sem



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	fio). IPX1, marcador de movimento fetal wireless (sem fio). IPX1, 04 cintas elásticas, com largura de 5,6 cm e comprimento de 1,40 m (em repouso), 03 blocos de papel de 112mm, com 20mts de comprimento. Total de 450 folhas, cabo alimentação elétrica. Comprimento do cabo: 1,5 m, mídia com software Intelligent para backup de exames e laudo para computador. Compatível com sistema operacional Windows.						
44	Biombo, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO E POSSUIR RODÍZIOS.	UND	3				
45	POLTRONA, Aplicação: Para acompanhante em leito hospitalar; Material: Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin com tratamento antimoho de alta resistência; Estruturada em tubos de aço com diâmetro de 1 1/4" e espessura de, no mínimo, 1,5mm na base e com diâmetro de 1" e espessura de, no mínimo, 1,5mm no encosto, com acabamento em pintura eletrostática a pó; Reforço na parte traseira do encosto; Reclinável em 4 posições; Com encosto para os braços e descanso para os pés estofados e revestidos em courvin; Ponteira de borracha no suporte inferior; Dimensões: 1,68 x 0,58 x 0,47m (+/- 5%); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante.	UND	10				
46	Ar Condicionado, SPLIT, 9000 A 12000 BTUs, QUENTE E FRIO	UND	1				



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



47	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica, Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Extensão de leito: permitindo maior flexibilidade e conforto para pacientes de diferentes estaturas, além de facilitar o posicionamento adequado durante o atendimento. Estrado ou base do colchão em termoplástico composto por partes removíveis para fácil assepsia: As partes removíveis, permite realizar uma limpeza mais completa e frequente, essencial para prevenir infecções e manter um ambiente saudável, além da possibilidade de substituir apenas partes danificadas aumentando a	UND	2					
----	--	-----	---	--	--	--	--	--



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



vida útil do estrado e reduzindo custos a longo prazo. 1 Área para colocação de suporte de soro nos 04 (quatro) cantos da cama: Colocar suportes de soro nos quatro cantos da cama oferece flexibilidade para posicionar o paciente de acordo com a necessidade médica ou preferência do paciente. Ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários em ambos os lados: Com ganchos em ambos os lados da cama, a equipe de saúde tem a flexibilidade de organizar os dispositivos de acordo com as necessidades do paciente, facilitando o atendimento. Além de reduzir o risco de infecções cruzadas e melhorar a segurança do paciente, garantindo que os dispositivos não fiquem em contato direto com o chão ou outras superfícies contaminadas. Tipo de proteção contrachoque elétrico baixo risco – Classe I Colchão: colchão deverá ser registrado na ANVISA pelo mesmo fabricante da cama e deve estar indicado no manual da cama o modelo recomendado para a cama ofertada. Modulações: Não serão aceitos equipamentos com modulações ou variações, ou seja, equipamentos que sofram transformações ou adaptações em suas configurações padrão, conforme manual registrado na ANVISA, apenas para atender o descritivo. ANVISA: Não serão aceitos produtos que não descrevam detalhadamente no manual registrado na



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC



	ANVISA, todas as características, recursos, capacidades, ou qualquer outra informação técnica tanto do produto principal quando dos acessórios e consumíveis que acompanham o mesmo. • REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO							
48	Mesa de Cabeceira, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDP OU MDF, COM REFEIÇÃO ACOPLADA, COM GAVETA E PORTA	UND	10					

I.E. N.:

CNPJ N.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

FAX:

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:

Nome _____, estado civil _____, profissão _____, número do CPF (MF) _____ e do documento de Identidade (RG) _____, domicílio _____ e cargo na empresa _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos **produtos** cotados;

II) Estamos cientes do prazo de entrega (*detalhamento no Termo de Referência) de acordo com a necessidade e autorizações emitidas pela autoridade competente, contados do recebimento da Ordem de **fornecimento** emitida pelo Setor de Compras ou equivalente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**;

III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Local, de de 2026.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
NOVA OLINDA DO NORTE
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO (Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021) Nº .../2026

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Triunfo, nº 771, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.477.600/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. ARACI RODRIGUES DA CUNHA, denominada CONTRATANTE e, de outra, e, de outro lado..... inscrito no CNPJ nº, com sede....., por intermédio do seu representante legal, ora em diante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Permanentes Hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM. Fonte Pagadora: Incremento Mac Conta: 000574712809-0.

Parágrafo primeiro: Os itens a serem entregues deverão observar as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 – CMC/PMNON, vinculando-se o presente instrumento diretamente as normas estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA- O presente contrato vigorará até 90 (noventa) dias corridos após sua assinatura em as partes, devendo os itens serem entregues em um prazo máximo e impreritível de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor a ser pago ao CONTRATADO pela integralidade dos itens a serem entregues soma o montante de.....

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante emissão do respectivo recibo/nota fiscal, e obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo segundo: O valor do constante no presente contrato será pago com as dotações orçamentárias previstas na ordem de empenho.

QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO: As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 14.133/2021 com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

QUINTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei

14.133/2021, considerando aviso prévio de 30 dias nos demais casos.

Parágrafo único: o atraso na entrega dos itens, superior a 03 dias, ensejará a rescisão unilateral e automática do presente contrato, sem

prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

SEXTA – DAS PENALIDADES: O contratado se sujeita a advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas,

para as quais haja concorrido. Incide ao presente contrato as penalidades previstas no Edital de

Pregão Eletrônico nº 001/2026 – CMC/PMNON.

SÉTIMA- Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora ALDRYANE VIEIRA DA COSTA, RG nº 2049985-0 SSP-AM, CPF nº 932.138.592-49 função de FISCAL SETORIAL DE CONTRATOS DE MATERIAIS E PRODUTOS, para Acompanhamento e Fiscalização Contratos Administrativo da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DO FORO CONTRATUAL- OITAVA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Olinda do Norte/AM, Estado do Amazonas, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

Nova Olinda do Norte (AM), de..... 2026.

PARTES CONTRATANTES:

Ass:

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM

Prefeito Municipal

Ass:

.....

EMPRESA CONTRATADA

Responsável legal

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____